

Óleos Alimentares Usados

Sexta, 04 Fevereiro 2011

O Decreto-Lei n.º267/2009, de 29 de Setembro estabelece o regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados (OAU) e cria um conjunto de normas que visam a implementação de circuitos de recolha selectiva, o seu correcto transporte, tratamento e valorização, por operadores devidamente licenciados para o efeito. Os municípios como responsáveis pela recolha dos OAU devem promover e gerir redes de recolha selectiva municipal de OAU. No caso específico do Município da Marinha Grande o diploma legal impõe uma rede com 10 pontos de recolha que devem ser implementados até 31 de Janeiro de 2011. Neste sentido o BE, questionou na última Assembleia Municipal da Marinha Grande, o executivo camarário acerca da não implantação de qualquer ponto de recolha de OAU no Município até à data, ao contrário de muitos outros concelhos que já cumpriram com as metas impostas pelo referido diploma. A resposta obtida foi de que o executivo já tinha adquirido 5 oleões e que se encontrava em processo de aquisição dos 5 que se encontram em falta. A Concelhia do BE da Marinha Grande reitera que esses pontos de recolha de OAU devem ser instalados o mais depressa possível, de forma a permitir às populações um correcto encaminhamento dos óleos alimentares usados, que todos os dias geramos nas nossas casas, lembrando também que a eliminação destes resíduos, em desrespeito pelo referido regime geral, através dos colectores urbanos, dificulta e onera os sistemas de gestão de águas residuais, com repercussões negativas ao nível das tarifas do saneamento, comporta um risco associado de contaminação dos solos das águas subterrâneas e superficiais e hipoteca a sua reciclagem nomeadamente para produção de biodiesel. Cristiana Sousa